



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000281/A
Código de Verificação
DVXBZAIZZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 25/04/2022 17:01		Competência 04/2022	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI		Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social			CNPJ	
	LEIVINHA PEREIRA DE OLIVEIRA 47919507200			33.922.957/0001-44	
	Endereço		Número:	Complemento	
	RUA EDUARDO LIMA E SILVA		2004		
Bairro		Cidade		UF	CEP
FLODOALDO PONTES PINTO		PORTO VELHO		RO	76820-394
Inscrição Municipal		Email			
14252767		LEIVINHAPEREIRA@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO						
Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA				CNPJ/CPF 03733831187		
Endereço SENADO FEDERAL			Número: 02	Complemento Av N 2, Anexo II, S/N, Gab 5		
Bairro Ala Teotônio Vilella		Cidade Brasília			UF DF	CEP 70165-900
Inscrição Municipal	Email confuciomoura@gmail.com			País BRASIL		

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura referente ao mês de abril de 2022.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 700,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.